DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Atas de Sessões 3
Homologação / Adjudicação 9

Poder Legislativo 10
Atos Oficiais 10
Resoluções 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2022

PROC. ADM. n.º 237/2022

Tipo da Licitação: Menor preço unitário dos itens por hora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 25/AGOSTO/2022 – ÀS 08h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 10 de Agosto de 2022.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

.....

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2022

PROC. ADM. n.º 1670/2022

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS PARA OS POÇOS ARTESIANOS DOS BAIRROS ALTO DA BARRA E JARDIM SANTA LÚCIA, COM ENTREGA PARCELADA, VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 26/AGOSTO/2022 – ÀS 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 10 de Agosto de 2022.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

.....

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000108/22
TOMADA DE PREÇOS n.º 9/2022
Sessão 2 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS PADRE LINO ZAGARELLA
Detalhamento do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS PADRE LINO ZAGARELLA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Na data de 01 de agosto de 2022, às 08:00hs, o Presidente e a Comissão Municipal de Licitações, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
1454	22/02/2021	ANDRESSA BORBA DA SILVA	Membro	215.879.048-29	
1454	22/02/2021	LUÍS CARLOS FELICIANO	Membro	979.997.178-00	
1454	22/02/2021	SÉRGIO OLIVEIRA PORSSIONATTO	Presidente	156.248.368-48	

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Certame em epígrafe.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Presidente (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG Motivo
20888	A F - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA DAIANE MACHADO Habilitado	ME 308.397.708-55	Sim 40152167
24171	RENOVART ENGENHARIA LTDA LEONARDO DONIZETI PEREIRA JUNIOR Inabilitado	ME 390.360.778-93	Sim 47109653 NÃO CUMPRIU OS ITENS 6.1.14"a" e 6.1.14 "d" do edital

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA
Foi aberto o Envelope contendo a Proposta de Preço e, com a colaboração da C.M.L., o Presidente procedeu à análise da proposta escrita, quando foi verificado se a proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou execução, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item 1 Classif.	Código	Descrição Proposta para todos os itens Proponente / Fornecedor	Valor Total	Status Lance
1	20888	A F - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	48.485,33	Classificado

RESULTADO
À vista da habilitação e abertura do envelope de proposta, foi declarado vencedor do certame a empresa A F - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com o valor global de R$ 48.485,33 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).

OCORRÊNCIAS
A C.M.L. encaminha a proposta para o Departamento de Infraestrutura para análise segundo os critérios do edital. Nada mais a constar lavro a presente ata que vai assinada pelo membros da Comissão de Licitação e pelo representante presente.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

ANDRESSA BORBA DA SILVA
CPF.: 215.879.048-29
Cargo: Membro
PORTARIA: 1454 DE 22/02/2021

LUÍS CARLOS FELICIANO
CPF.: 979.997.178-00
Cargo: Membro
PORTARIA: 1454 DE 22/02/2021

SÉRGIO OLIVEIRA PORSSIONATTO
CPF.: 156.248.368-48
Cargo: Presidente
PORTARIA: 1454 DE 22/02/2021

Proponentes:

Empresa: A F - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA-AUSENTE

Empresa: RENOVART ENGENHARIA LTDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O Departamento de Infraestrutura nada tem a opor quanto ao resultado da proposta.

Encaminho ao Departamento de Licitação.

São Joaquim da Barra, 09 de agosto de 2022.

Marina Melo Costa
Arquiteta – Departamento de Infraestrutura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000110/22
TOMADA DE PREÇOS n.º 10/2022
Sessão 2 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS DA VILA DEIENNO
Detalhamento do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS DA VILA DEIENNO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Na data de 01 de Agosto de 2022, às 13:00hs, o Presidente e a Comissão Municipal de Licitações, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
1454	22/02/2021	ANDRESSA BORBA DA SILVA	Membro	215.879.048-29	
1454	22/02/2021	LUÍS CARLOS FELICIANO	Membro	979.997.178-00	
1454	22/02/2021	SÉRGIO OLIVEIRA PORSSIONATTO	Presidente	156.248.368-48	

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Certame em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Presidente (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG Motivo
20888	A F - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA AUSENTE Habilitado	ME	Sim
24171	RENOVART ENGENHARIA LTDA LEONARDO DONIZETI PEREIRA JUNIOR Habilitado	ME 390.360.778-93	Sim 47109653

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Foi aberto o Envelope contendo a Proposta de Preço e, com a colaboração da C.M.L., o Presidente procedeu à análise da proposta escrita, quando foi verificado se a proposta atendia aos

requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou execução, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item 1 Classif.	Código	Descrição Proposta para todos os itens Proponente / Fornecedor	Valor Total	Status Lance
1	20888	A F - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	25.566,85	Classificado
2	24171	RENOVART ENGENHARIA LTDA	30.979,08	Classificado

RESULTADO

À vista da habilitação e abertura do envelope de proposta, foi declarado vencedor do certame a empresa A F - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com o valor global de R$ 25.566,85 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

OCORRÊNCIAS

A C.M.L. encaminha a proposta para o Departamento de Infraestrutura para análise segundo os critérios do edital. Nada mais a constar lavro a presente ata que vai assinada pelo membros da Comissão de Licitação.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

ANDRESSA BORBA DA SILVA
CPF.: 215.879.048-29
Cargo: Membro
PORTARIA: 1454 DE 22/02/2021

LUÍS CARLOS FELICIANO
CPF.: 979.997.178-00
Cargo: Membro
PORTARIA: 1454 DE 22/02/2021

SÉRGIO OLIVEIRA PORSSIONATTO
CPF.: 156.248.368-48
Cargo: Presidente
PORTARIA: 1454 DE 22/02/2021

Proponentes:

Empresa: A F - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA-AUSENTE

Empresa: RENOVART ENGENHARIA LTDA - AUSENTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O Departamento de Infraestrutura nada tem a opor quanto ao resultado da proposta.

Encaminho ao Departamento de Licitação.

São Joaquim da Barra, 09 de agosto de 2022.

Marina Melo Costa
Arquiteta – Departamento de Infraestrutura

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM ANEXO I DO EDITAL.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Vanessa Silva de Oliveira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2022, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto à empresa DIEGO LEITE SANTANA, pelo valor total de R$ 39.396,99 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

São Joaquim da Barra, 10 de agosto de 2022.
Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000

Estado de São Paulo

= = RESOLUÇÃO Nº 02/2022 = =

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

"Dispõe sobre a autorização para celebração de convênio na modalidade parceria entre a Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP e instituições de ensino de ensino superior."

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de São Joaquim da Barra/SP autorizado a celebrar convênio na modalidade parceria com instituições de ensino superior devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação.

Art. 2º O convênio será celebrado na modalidade desconto, sem custos para a Câmara Municipal.

Art. 3º As instituições interessadas em participar do convênio deverão preencher o termo de adesão (anexo I) e encaminhar à Secretaria da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP.

§1º Para efeitos de proteção de dados, as informações sensíveis dos representantes das instituições conveniadas deverão ser preenchidas no anexo II.

§2º Juntamente com o termo de adesão devidamente preenchido, a interessada deverá encaminhar seu credenciamento diante do Ministério da Educação.

Art. 4º O termo de adesão deverá ficar disponível no site da Câmara Municipal para que, a qualquer tempo, possam os interessados aderir.

São Joaquim da Barra/SP, 10 de AGOSTO de 2022.

RICARDO BORGES SCHMIDT

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000
Estado de São Paulo

ANEXO I

CONVÊNIO DE PARCERIA

A _____[1], inscrita no CNPJ nº _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, sito a rua/ av. _____, nº ___, CEP: _____, neste ato representada por_____, doravante designada simplesmente de CONVENIADA; e de outro lado,

A Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 68.326.016/0001-22, sediada na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, sito a rua Pará, nº 1841, CEP: 14600-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Vereador Ricardo Borges Schmidt, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio de Parceria, na forma das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objeto proporcionar oportunidades de estudos de nível superior e pós graduação aos servidores e empregados públicos da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP.

1.2 Esta meta se consolidará através da concessão de desconto nas mensalidades concedidos pela instituição de ensino superior CONVENIADA.

1.3 Este convênio proporcionará o aperfeiçoamento técnico-profissional, científico e de relacionamento dos funcionários – estudantes universitários, tendo em vista a melhoria de suas formações e de suas habilidades, levando, consequentemente, ao aprimoramento dos serviços que prestam à CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

2.1 Caberá à instituição de ensino superior CONVENIADA:

2.1.1 Oferecer benefícios financeiros, através da concessão de descontos de ____% (_____)[2] nas mensalidades dos cursos superiores e de pós graduação que ministra.

[1] Nome da instituição de ensino superior conveniada.
[2] Informar o valor por extenso.

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000
Estado de São Paulo

2.2 Fornecer anualmente à Câmara Municipal o anexo atualizado, contendo os reajustes anuais das mensalidades.

2.3 Pelos benefícios acima citados nenhuma remuneração é devida pela Câmara Municipal a instituição de ensino superior CONVENIADA, não havendo a nenhuma das partes direitos de indenização a qualquer título.

2.4 Para obter o desconto, será necessário que o interessado:

2.4.1 Preencha o requerimento concedido pela instituição CONVENIADA e providenciar as assinaturas;

2.4.2 Anexe ao requerimento declaração da CONVENENTE comprovando vínculo empregatício com a CONVENENTE;

2.4.3 Renove semestralmente o requerimento para comprovar vínculo funcional com a CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1 Caberá à CONVENENTE:

3.1.1 Permitir que a instituição de ensino superior CONVENIADA divulgue seus cursos superiores entre seus funcionários, dentro das normas da Câmara e sem prejudicar o horário de trabalho dos funcionários.

3.1.2 Informar a instituição de ensino superior CONVENIADA, quando solicitado, se o servidor ou empregado público ainda compõe o quadro funcional da Edilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A Câmara Municipal CONVENENTE:

4.1.1 não se responsabilizará pelo ajuste firmado entre a instituição de ensino superior e o funcionário;

4.1.2 não descontará da folha de pagamentos do funcionário quaisquer valores devidos a instituição de ensino;

4.1.3 não repassará quaisquer valores de titularidade do funcionário à instituição de ensino superior;

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000
Estado de São Paulo

4.1.4 não arcará solidária ou subsidiariamente com quaisquer despesas decorrentes deste convênio;

4.1.5 Não intervirá nas causas e conflitos que eventualmente surjam entre a instituição de ensino superior e o funcionário;

4.2 A instituição de ensino superior se compromete a não efetuar qualquer cobrança contra a Câmara Municipal, bem como não efetuar qualquer cobrança do funcionário no seio da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO BENEFÍCIO

5.1 O desconto objeto deste instrumento será concedido àqueles que preencherem todos os requisitos previstos na cláusula 2.4, sem retroagir, até o término do vínculo trabalhista do funcionário com a Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP ou do contrato de prestação de serviços educacionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

6.1 Este convênio vige por prazo determinado, de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de assinatura deste contrato, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada manifeste sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do semestre letivo, não assistindo nenhuma das partes direito de indenização a qualquer título.

6.2 Este convênio poderá ser prorrogado a requerimento da instituição de ensino superior CONVENIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DESTE CONVÊNIO

7.1 Este convênio é firmado sem quaisquer custos ou ônus financeiros para a Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim da Barra/SP, para dirimir questões derivadas deste instrumento.

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000
Estado de São Paulo

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente convênio lavrado em quatro vias de igual teor, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Joaquim da Barra/SP, ____ de _____ de _____.

_____	_____
Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP	Nome da Instituição de Ensino Superior
Ricardo Borges Schmidt	Representante
Presidente	

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000

Estado de São Paulo

ANEXO II[3]

FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Instituição CONVENIADA:_____,

Representante: _____, RG: _____, CPF: _____,

E-mail: _____, Telefone: (__)_____,

Endereço: (Rua/avenida) _____, nº _____, Cidade de _____, Estado de _____.

Confirmo, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas acima.

São Joaquim da Barra/SP, ___/_____/_____.

_____

assinatura

[3] Conciliando a Lei Geral de Proteção de Dados e o princípio da transparência, este anexo foi elaborado com a finalidade de possibilitar a disponibilização do instrumento de convênio a terceiros interessados, inclusive na página da Câmara Municipal, sem comprometer os dados pessoais dos representantes das instituições participantes.

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000
Estado de São Paulo

= = RESOLUÇÃO Nº 03/2022 = =

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

"Dispõe sobre a alteração dos §§ 1º e 5º do art. 154 do Regimento Interno, e dá outras providências."

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Altera os §§ 1º e 5º do art. 154 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 154.....

§ 1º A convocação fora de sessão será efetuada através de comunicação escrita por meio eletrônico, ou por qualquer outro meio de comunicação idôneo e moralmente legítimo, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre a comunicação e a realização da sessão, devendo a Presidência, independentemente do tipo de comunicação que adotar, publicar aviso e pauta da sessão no sítio oficial da Câmara Municipal. (NR)

.....

§ 5º No início da legislatura, o vereador informará à Presidência da Câmara, por escrito, seu endereço eletrônico, seu telefone celular e o seu endereço residencial. (NR)

.....

II - DA REGRA DE TRANSIÇÃO

Art. 2º Dentro de cinco dias úteis da publicação desta Resolução, os Vereadores deverão informar à Secretaria da Câmara Municipal, por escrito, seu endereço eletrônico, telefone celular e o endereço residencial.

Parágrafo único. Quaisquer modificações nas informações acima deverão ser comunicadas à Câmara Municipal imediatamente, sob pena de se considerarem realizadas as convocações.

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000
Estado de São Paulo

Art. 3º Até o dia 31 de agosto de 2022, as convocações previstas no art. 154, §1º continuarão sendo feitas pessoalmente e também serão realizadas por meio eletrônico.

Art. 4º À partir de 01 de setembro de 2022, as comunicações serão realizadas por meio eletrônico, através do e-mail fornecido pelo Vereador ou qualquer outro meio de comunicação idôneo e moralmente legítimo, na forma do art. 2º.

Parágrafo único. As comunicações pessoais com entrega domiciliar de ofício somente serão realizadas em situações excepcionais, devidamente justificadas.

São Joaquim da Barra/SP, 10 de agosto de 2022.

RICARDO BORGES SCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000
Estado de São Paulo

= = RESOLUÇÃO Nº 04/2022 = =

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

"Dispõe sobre a celebração de termo de responsabilidade para entrega de notebooks aos vereadores da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP".

Art. 1º A Câmara de Municipal de São Joaquim da Barra/SP disponibilizará, a cada Vereador, um notebook, conforme descrições e número de série, informados no Termo de Responsabilidade.

Parágrafo único. A entrega do notebook será precedida da celebração do Termo de Responsabilidade (anexo I).

Art. 2º A utilização dos notebooks será de uso exclusivo dos Vereadores durante o legítimo e efetivo exercício do mandato, sendo vedada sua transferência ou cessão para terceiros.

§1º O notebook é bem público para todos os efeitos legais, devendo sua utilização observar o regime jurídico administrativo.

§2º Após a restituição do notebook à Câmara Municipal, todas as informações e arquivos nele contidos poderão ser acessados.

§3º Em caso de avaria, todas as informações contidas no notebook poderão ser acessadas se for necessário ao descobrimento da origem do problema e eventual responsabilização por dolo ou culpa.

Art. 3º Constitui obrigação do Vereador zelar pelo notebook recebido, de modo a mantê-lo sob sua guarda e segurança, em perfeitas condições de funcionamento, sem danos ao aparelho e demais acessórios.

Art. 4º A avaria, perda ou extravio do equipamento por culpa ou dolo do Vereador será passível de responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal.

§1º Em caso de avaria, perda ou extravio, a Câmara Municipal deverá ser imediatamente comunicada.

§2º Em qualquer caso, fica vedado ao Vereador levar o equipamento a assistência técnica, considerando que o bem é público e deve observar a Lei nº 8.666/93 ou outra que venha a substituir.

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000
Estado de São Paulo

§3º A perda de garantia por culpa do Vereador também sujeita-o às responsabilidades cabíveis.

Art. 5º Em caso de danificação, perda ou extravio, depois de instaurado processo administrativo para apuração e assegurado o contraditório e a ampla defesa, se constatada a culpa ou dolo do parlamentar, fica autorizado o desconto em folha de pagamento do valor necessário para recuperação do bem ou aquisição de outro novo.

Parágrafo único. O desconto em folha de pagamento devidamente autorizado em hipótese nenhuma poderá ser superior ao valor do bem.

Art. 6º Os arquivos pessoais mantidos no notebook são de inteira responsabilidade do Vereador, desobrigando-se a Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP de qualquer responsabilização por seu conteúdo.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que for constatado o uso para fins ilegais ou para transmissão e veiculação de material em desacordo com a legislação brasileira, o Vereador ficará obrigado à imediata devolução do notebook e demais acessórios, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 7º Configura quebra de decoro parlamentar, passível de cassação de mandato, a utilização do notebook para armazenamento e transmissão de dados de caráter ilegal, imoral e atentatório aos bons costumes.

Art. 8º O Vereador, a qualquer momento, poderá dispensar o uso do equipamento recebido, devolvendo-o à Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP.

Parágrafo único. Em até 15 (quinze) dias para finalização do mandato, ficará o Vereador obrigado a restituir o bem à Câmara Municipal, nas mesmas condições de recebimento.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra/SP, 04 de agosto de 2022.

RICARDO BORGES SCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000
Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Vereador(a) _____, portador(a) do RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado(a) à (rua/avenida) _____, nº ____, na cidade de São Joaquim da Barra/SP, declaro para os devidos fins que no dia __/__/____, **RECEBI** da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP, **um notebook e uma fonte de alimentação**, cuja descrição confere com a compra realizada através do Pregão Presencial nº 02/2022 da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP.

O número de série do equipamento é:_____.

Declaro pleno conhecimento da Resolução nº ___/2022 desta Câmara Municipal.

Declaro que recebo o notebook novo ( ) /[4] usado ( ) em perfeitas condições de uso, sem qualquer danificação ou avaria.

Declaro ciência de que se trata de bem público, devendo utiliza-lo durante o legítimo e efetivo exercício do mandato, observando o regime jurídico administrativo.

Declaro ciência que devo restituí-lo 15 (quinze) dias antes de finalizar o mandato.

Declaro ciência das responsabilidades de zelo e conservação do bem, inclusive dos riscos de responsabilidade civil e criminal em decorrência de seu uso indevido.

Declaro ciência de que em caso de danificação, perda ou extravio, devo comunicar imediatamente a Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP.

Declaro ciência de bem público para fins particulares pode caracterizar improbidade administrativa, na forma do art. 9º, IV, da Lei nº 8.429/92.

Autorizo o desconto de todos os valores necessários a cobrir as despesas para recuperar o bem ou adquirir outro novo em caso de dolo ou culpa na danificação, perda ou extravio do bem, na forma do previsto no art. 5º da Resolução nº ___/2022.

São Joaquim da Barra/SP, __/__/____.

_____

Vereador(a)

[4] Escrever por extenso o item assinalado: _____.